



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 814/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 429/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa estabelecer um valor fixo da tarifa para o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, obedecendo ao sistema de integração do transporte público.

Pela propositura, o valor da tarifa não poderá ser superior a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) do salário mínimo vigente no País. Para este ano, esse valor máximo corresponde a R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 01/06/2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Adolfo Quintas - PSD - Relator

Atílio Francisco - PTB

Aurélio Nomura - PSDB

Ota - PSB

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/06/2016, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.